



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.614, DE 08 DE OUTUBRO DE 1981 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a execução de serviços de perícias médico-legais, nesta cidade, na forma da Minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 08 de outubro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 08 de outubro de 1981.